

LEI Nº 568/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM A FORNECER ATÉ TRINTA BOLSAS DE ESTUDOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO INPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear e fornecer até trinta bolsas de estudos de cursos profissionalizantes no INPRO – Instituto Nacional Profissionalizante, CNPJ 24.676.897/0001-36, no valor mensal de R\$ 79,90 a cada estudante.

Art. 2º Os cursos profissionalizantes a serem disponibilizados no INPRO são Atendente de Farmácia, Informática Básica e Avançada, Web Designer, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Engenharia, Inglês, Preparatório para Concursos e Enem, Montagem e Manutenção de Computadores e Empreendedorismo.

Art. 3º É condição que o aluno a ser beneficiado seja residente com domicílio civil e eleitoral em Tarumirim.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Educação o controle e fiscalização da execução da presente lei, sempre em observância da legislação vigente.

Art. 5º Será constituída Comissão Especial, através de decreto do Poder Executivo, para efeito da diligência técnica e análise do deferimento da concessão da bolsa de estudo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 09 de novembro de 2017.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL